



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 004/2019

EMENTA: “ALTERA A LEI Nº 1.129/2014 DE 30 ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VENDA NOVA IMIGRANTE-ES, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: o Projeto de Lei em análise tem como objeto alterar a Lei Nº 1.129/2014 que dispõe sobre o estatuto e plano de carreira e remuneração do Magistério Público de Venda Nova do Imigrante-ES.

PARECER DO RELATOR: O projeto de lei apresentado é fruto de iniciativa parlamentar, alterando os artigos 55,62, 63, 67 e 80 da Lei Nº 1.129/2014.

Na justificativa os autores estabelecem: “As sugestões ora propostas nesse projeto de lei foram elaboradas a partir de solicitações e indicações feitas pela Comissão de Reestruturação e Implementação do Plano de Carreira, após estudos e assembleias.”

Vale ressaltar que após a sanção da Lei Nº 1.310/2018, a pasta “Cultura” deixou de fazer parte da Secretaria de Educação, assim, o projeto ora em tramitação é utilizado também para regulamentar a Lei em vigor.

No parágrafo único, do art. 1º do Projeto de Lei Nº 004/2019, os autores propõem que “SERÁ” dispensado do ponto, o servidor do quadro do magistério, durante os períodos de recesso escolar, nos meses de julho e dezembro, de acordo com calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, enquanto a redação da Lei preconiza: “Além das férias regulamentares, o servidor do quadro do magistério “PODERÁ”, a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura, ser dispensado(...)”

Sem maiores delongas, entendo que a matéria está revestida das formalidades legais, diante do apresentado e baseado nos elementos formais, voto pela APROVAÇÃO da matéria na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de março de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

MAG
MARCO ANTONIO GRILLO – Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisarem o Projeto de Lei N°. 004/2019, resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinarem pela **APROVAÇÃO DA MATÉRIA** na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de março de 2019.

Adriana
ADRIANA APARECIDA ULIANA – Presidenta

MAG
MARCO ANTONIO GRILLO – Relator

Neucimar
NEUCIMAR BARBOSA SILVA – Secretário